



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

ACTA NÚMERO SETE

ACTA DA 2.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

----- Ao segundo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas e cinquenta minutos, reuniu na sala D. Manuel I, do edifício dos Paços do Concelho, a Assembleia Municipal da Maia, na sua 2.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária, iniciada a vinte e sete de Setembro de dois mil e seis e convocada pelo seu Presidente, Luciano da Silva Gomes, em edital datado de sete de Setembro de 2006 e com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. -----

2. -----

3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

3. 1. -----

3. 2. -----

3. 3. -----

3. 4. -----

3. 5. -----

3. 6. -----

3. 7. -----

3. 8. -----

3. 9. -----

3. 10. -----

3. 11. -----

3. 12. PROPOSTA DE LEI DE FINANÇAS LOCAIS – TOMADA DE POSIÇÃO

SOBRE A CIRCULAR N.º 132/2006-PB, DE 15/09/2006, DA ANMP, -----

3.13. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA EFECTIVO E DE UM SUPLENTE PARA REPRESENTAR AS JUNTAS DE FREGUESIA DA MAIA NO XVI CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, LUCIANO DA SILVA GOMES, iniciou os trabalhos com uma saudação a todos os presentes. Informou ter recebido os seguintes pedidos de substituição: Hélder da Costa Pereira Ribeiro, do Partido Socialista, pediu a sua substituição até ao próximo dia nove de Outubro, tendo sido substituído pelo Senhor Hugo Filipe Ramalho Campos. O documento comprovativo acima referido faz parte integrante da acta como **documento 1**. Verificadas as presenças constataram-se as ausências dos Senhores Deputados António José Nogueira da Costa, Elísio Cabral de Oliveira, Joaquim Manuel Marques Gonçalves, Joaquim Soares Silva, José Torres de Sousa Dias, Maria Luisa Dias Barreto e ao abrigo da alínea c) do ponto I do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Junta de Freguesia da Maia, Senhor Carlos dos Santos Teixeira, que se fez representar pelo Secretário da Junta, o Senhor Mário Augusto da Costa Ramos. O documento comprovativo desta substituição faz parte integrante da acta como **documento 2**.

3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

3.12. PROPOSTA DE LEI DE FINANÇAS LOCAIS – TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A CIRCULAR N.º 132/2006-PB, DE 15/09/2006, DA ANMP.

----- Inscreveram-se e usaram da palavra os Senhores Deputados:

JÚLIO MANUEL MARTINS GOMES leu o texto que faz parte integrante da acta como **documento 3**. Após a sua leitura, entregou na Mesa uma da Proposta de Moção sobre as iniciativas legislativas do Governo com vista à revisão da Lei das Finanças Locais.

LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES leu o texto que faz parte integrante da



acta como documento 4.

SILVESTRE SANTOS GOMES PEREIRA leu o texto que faz parte integrante da acta como documento 5. Após a leitura, entregou na Mesa uma Moção sobre a proposta do Governo de alteração à Lei das Finanças Locais.

MÁRIO MOREIRA DUARTE leu o texto que faz parte integrante da acta como documento 6.

FRANCISCO AMORIM SANTOS BAPTISTA prescindiu do uso da palavra.

HUGO FILIPE RAMALHO CAMPOS confessou que a intervenção do Senhor Deputado Mário Moreira Duarte poderia ter sido imensamente perfeita, porém, devido à excessiva rapidez de dicção, tivera muita dificuldade em acompanhar o seu pensamento sobre o tema em debate. Por esta razão, iria falar de um modo mais pausado. Considerou injusta a análise que fizera a um Governo em várias acções. A primeira na luta contra a evasão fiscal, na qual o Governo tinha conseguido o que nenhum anterior tinha feito. Citou, o exemplo, a dívida à Segurança Social que no primeiro semestre do corrente ano tinha conseguido arrecadar cento e dez milhões de euros de dívidas em atraso e, que até ao fim do ano, o Governo esperava recuperar trezentos e cinquenta milhões. Na segunda, referiu a forma serena como se iniciou o ano lectivo, ao contrário do que sucedera com os Governos do PSD. O quadro negro da economia, traçado pelo Senhor Deputado Mário Moreira Duarte, não poderia ser verdadeiro, uma vez que o actual Governo não iria alterar os impostos. O Senhor Ministro das Finanças afirmara que até ao passado mês de Agosto, a Receita do Estado aumentara 7,6%, que o défice do Estado estava nos cinco mil cento e setenta milhões de euros, o que significava uma redução de oitocentos e sessenta e três milhões. Sobre a constitucionalidade referida pelo Senhor Deputado, baseada nos Pareceres de especialistas, esclareceu que essa competência pertencia ao Tribunal Constitucional. Considerou a actual Lei de Finanças Locais, um modelo de gestão esgotado, pois, as autarquias locais necessitavam de um reforço no poder tributário.

de terem um limite ao seu endividamento e de darem mais atenção às populações nas áreas sociais. Sobre a ausência de visitas à Maia, por parte de Senhores Ministros do actual Governo, lembrou que na governação PSD/PP, jamais a Maia fora tantas vezes visitada por membros do Governo, para assinarem Protocolos, dos quais o resultado tinha sido nulo. -----

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA esclareceu que a promoção do debate sobre a Proposta da Lei de Finanças locais tinha sido decidida na reunião da Comissão de Trabalho das Actividades da Assembleia Municipal, na qual o Senhor Deputado Luis Maria Fernandes Arcal Rothes tinha apresentado a sua contestação contra o agendamento deste ponto. Se o Partido Socialista considerara uma inutilidade a discussão da Proposta de Lei das Finanças Locais, este Partido não merecia da sua parte qualquer resposta. Informou que a Coligação "Primeiro as Pessoas" iria votar as Moções apresentadas pela CDU e pelo BE e que o Delegado da Maia, representante dos Presidentes de Junta de Freguesia, as iria apresentar no XVI Congresso da ANMP. Acusou o PS de ter tiques preocupantes, quer no Governo quer na Assembleia Municipal, e que o Líder da Bancada Socialista deveria, como autarca, ter uma postura independente e não subserviente à nomenclatura do seu Partido. Lembrou que se estava a discutir uma Proposta de Lei de Finanças Locais. Os termos utilizados pelo Senhor Deputado; visionário; monstros; bancarrota; perpetuação do poder; promiscuidades entre políticos, empreiteiros e futebol, e, ainda, a afirmação: "Há municípios que se portam muito mal. Adivinhem um?", eram citações lamentáveis e não deveriam advir de um autarca sério, eram admissíveis em determinado tipo de sensacionalista e barato. Considerou de duvidosa independência, de pouca imparcialidade e menor credibilidade a execução de uma auditoria externa, uma vez que os auditores iriam fazer um trabalho para quem os nomeava. Acusou o Governo de, através desta Proposta de Lei, caso seja publicada, tentar conquistar o maior número de Câmaras Social-Democratas para o Partido Socialista, pois, o líder do PS na Assembleia considerara sentir-se bem com esta Lei, pois já se via a governar a Câmara da

✓
JM
M

Maia, no ano de 2009. Disse que a única possibilidade do Partido Socialista passar a dirigir os destinos da Maia, em 2009, era através de um Decreto Governamental, porque enquanto existisse democracia, o Senhor Deputado Luis Maria Fernandes Areal Rothes poderia falar de "perpetuação do poder". A conclusão que se poderia tirar das palavras do Senhor Deputado às críticas que tinha feito aos dirigentes da ANMP, na qual tinham assento autarcas socialistas; à credibilidade do estudo da Deloitte e dos pareceres emitidos, era de que os seus autores não, não só, não eram sérios, como deveriam ser mentecaptos. As autarquias locais deveriam ser mais respeitadas, pois, eram quem sabiam fazer os melhores investimentos e a Lei deveria atender a esta realidade e não ao seu contrário. Questionou a seriedade do Governo que tinha mandado a um dos seus Membros, que com o objectivo de tentar conquistar apoios, telefonar aos Senhores Presidentes de Câmara do PS, que estavam contra a Proposta de Lei, para mudarem de opinião, talvez a troco de promessas. No PS, havia dois modelos de políticos nas autarquias: Os Autarcas Socialistas e os Socialistas Autarcas. Lamentou que a Bancada do PS na Assembleia Municipal fosse exclusivamente constituída por Socialistas Autarcas, pois, na sua qualidade de socialistas tinham rejubilado com a Proposta de Lei e não condenado como autarcas autênticos. A Maia era um Município que não iria ser fortemente afectado, se esta Proposta de Lei fosse homologada, pois, por ter uma boa gestão, - não o descalabro referido pelo Senhor Deputado - iria saber ultrapassar com firmeza e serenidade as restrições que a nova Lei lhe iria impor. A finalizar, reiterou o propósito da Bancada da Coligação "Primeiro as Pessoas" votarem a favor as Moções apresentadas pela CDU e pelo BE.

LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES agradeceu a atenção que a Bancada da Coligação "Primeiro as Pessoas" dava à sua pessoa, o que considerou ser um hábito. Acusou o Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva de não ter vindo preparado para fazer uma análise cuidada à Proposta de Lei de Finanças Locais, tendo-se limitado a tecer comentários à sua intervenção. Esclarecer que os termos "Socialistas Autarcas" e Autarcas

Socialistas" não passavam de termos e de jogos para determinada Comunicação Social. Se defender a Proposta de Lei significava ser um Socialista Autarca, o Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto, o Social-Democrata, Rui Rio, também era um Socialista Autarca, por ser um dos defensores de uma Proposta de Lei que era defendida por personalidades de diferentes quadrantes políticos. Esclareceu que, não tinha quaisquer dúvidas, de que o Partido Socialista passaria a presidir à Câmara da Maia no ano de 2009. Lamentou que o Senhor Deputado não tivesse respondido às questões por ele levantadas e sobre as qualidades da Proposta de Lei. Esclareceu que não entrava em jogos de insinuações, porém, a promiscuidade entre autarquias, empresas imobiliárias e clubes de futebol, era um problema que considerou de muito sério nas autarquias.

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA pediu a palavra para pedir um esclarecimento. Disse que não iria responder ao Senhor Deputado, mas apenas pedir que o esclarecesse se era através de um golpe de estado que pretendia tomar o poder na Maia no ano de 2009.

LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES usou o direito de resposta para considerar de uma ironia falhada o pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva. Em Democracia, o voto popular e livre, era a única forma de conquistar o poder. O teor das intervenções do Senhor Deputado era o de quem não soubera preparar-se para um debate.

ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA protestou contra o teor da avaliação que lhe foi feita pelo Senhor Deputado Luís Maria Fernandes Areal Rothes, por não ter capacidade e legitimidade para poder avaliar as suas intervenções. Quem tinha legitimidade para o avaliar eram os cidadãos maiatos, e estes, de quatro em quatro anos, sempre o tinham avaliado e bem, através do voto. Visionários eram os que afirmavam que iriam conquistar o poder na Maia em 2009.



ALOÍSIO FERNANDO MAIA NOGUEIRA pediu a palavra para pedir um esclarecimento aos responsáveis pela elaboração da Proposta de Lei das Finanças Locais. Na Europa Comunitária, os Governos distribuiam 70% das suas receitas para a Administração Central e os restantes 30% para a Administração Local. Portugal, estava na cauda da Europa na distribuição de dinheiros públicos para as autarquias, ao receberem menos de 10%. Perante este quadro o Governo do Partido Socialista, na sua primeira oportunidade, deveria corrigir esta situação e colocar o Poder Local em igualdade com a média dos seus parceiros europeus. Estava a fazer o contrário, ao reduzir, ainda mais, a percentagem de transferências, agravando a capacidade de investimento das autarquias. As autarquias com os 10% de receitas que recebia da Administração Central, tinham sido capazes de os transformar em 40% do investimento nacional, tendo sido obrigado a recorrer a empréstimos. Estas autarquias, por terem conseguido um maior desenvolvimento de Portugal, eram agora punidas por terem investido desta forma. Portugal, perante a União Europeia, era obrigado a reduzir o défice público abaixo dos 3%. O Governo de Portugal obrigava as suas autarquias a reduzirem, em mais 5%, a sua capacidade de endividamento. Perante esta situação pediu para ser informado da razão pela qual os "Princípios de Lisboa" obrigavam o Poder Local a apertar mais o cinto que o Poder Central. Perguntou, ainda, para ser informado onde estava o Partido Socialista, que nas últimas eleições legislativas prometera, se fosse Governo, a descentralização e o reforço de verbas para o Poder Local e, agora que o era, fazia o contrário. Perguntou ao PS, defensor da descentralização, porque não apresentava uma Proposta de Lei, que reforçasse o Poder Local e que na repartição de verbas se aproximasse da média europeia. Perguntou, ainda, porque razão tinha de ser o Poder Local a ter de apertar o seu cinto, mais três furos, que o dos "Princípios de Lisboa". A finalizar, esclareceu que a razão da sua intervenção tinha sido motivada, em primeiro lugar, para obter resposta às suas questões e para elevar a qualidade do debate, que considerou de muito árido.

LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES concordou com a aridez referida pelo Senhor Deputado Aloisio Fernando Maia Nogueira. Louvou-o por ter colocado questões, que considerou de muito interesse, para a riqueza do debate, apesar de não estar de acordo com os seus comentários. O Partido Socialista assumira o Governo num momento particularmente difícil da economia e fora obrigado a tomar medidas de contenção drásticas que o povo português tinha compreendido, dando-lhe o seu apoio público e inequivoco. Esclareceu que a Proposta de Lei previa neutralidade no momento em que a Administração Pública reduzira em 5% a despesa. Perante esta situação, o sacrificio teria de ser repartido. As medidas adoptadas tinham não só o apoio popular como o de importantes personalidades e responsáveis muitos dos quais da área do PSD, uma das quais a antiga Ministra das Finanças, a Social-Democrata Doutora Manuela Ferreira Leite. O pouco peso que as autarquias tinham era um assunto sério, do qual o Partido Socialista não estava imune de responsabilidades. Portugal era, por tradição secular, um país centralista com impacto em todos os partidos. Defendeu o aumento de receitas para as autarquias, mas também defendia a regionalização, por considerar que havia um excesso de centralismo, centralismo esse que era defendido pelo PSD que estivera contra no Referendo da Regionalização, indo contra o seu ideário e a sua gênese. O PPD de Sá Carneiro sempre defendera a regionalização. Gostaria de saber qual seria a postura do PSD quando a Regionalização voltasse a ser referendada, a curto prazo, por iniciativa do Partido Socialista.

ALOÍSIO FERNANDO MAIA NOGUEIRA lamentou que o Senhor Deputado Luis Maria Fernandes Areal Rothes em nada o tinha esclarecido, pois, não tendo ido ao cerne da questão, limitando-se a contornar e não a responder aos pedidos de esclarecimento colocados. Esclareceu o Senhor Deputado que se o PSD estivera contra o Referendo da Regionalização. A sua postura perante este assunto diferia da do seu Partido. As posições públicas que então assumira poderiam ser testemunhadas pelas pessoas que o conheciam, bastando para isso

LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES concordou com a aridez referida pelo Senhor Deputado Aloísio Fernando Maia Nogueira. Louvou-o por ter colocado questões, que considerou de muito interesse, para a riqueza do debate, apesar de não estar de acordo com os seus comentários. O Partido Socialista assumira o Governo num momento particularmente difícil da economia e fora obrigado a tomar medidas de contenção drásticas que o povo português tinha compreendido, dando-lhe o seu apoio público e inequívoco. Esclareceu que a Proposta de Lei previa neutralidade no momento em que a Administração Pública reduzira em 5% a despesa. Perante esta situação, o sacrifício teria de ser repartido. As medidas adoptadas tinham não só o apoio popular como o de importantes personalidades e responsáveis muitos dos quais da área do PSD, uma das quais a antiga Ministra das Finanças, a Social-Democrata Doutora Manuela Ferreira Leite. O pouco peso que as autarquias tinham era um assunto sério, do qual o Partido Socialista não estava imune de responsabilidades. Portugal era, por tradição secular, um país centralista com impacto em todos os partidos. Defendeu o aumento de receitas para as autarquias, mas também defendia a regionalização, por considerar que havia um excesso de centralismo, centralismo esse que era defendido pelo PSD que estivera contra no Referendo da Regionalização, indo contra o seu ideário e a sua génese. O PPD de Sá Carneiro sempre defendera a regionalização. Gostaria de saber qual seria a postura do PSD quando a Regionalização voltasse a ser referendada, a curto prazo, por iniciativa do Partido Socialista.

ALOÍSIO FERNANDO MAIA NOGUEIRA lamentou que o Senhor Deputado Luís Maria Fernandes Areal Rothes em nada o tinha esclarecido, pois, não tendo ido ao cerne da questão, limitando-se a contornar e não a responder aos pedidos de esclarecimento colocados. Esclareceu o Senhor Deputado que se o PSD estivera contra o Referendo da Regionalização. A sua postura perante este assunto diferia da do seu Partido. As posições públicas que então assumira poderiam ser testemunhadas pelas pessoas que o conheciam, bastando para isso

2
1
1

fazerem um esforço de memória. Lembrou ao Senhor Deputado que o Partido Socialista, depois de ter perdido o Referendo da Regionalização, havia afirmado: "Não faz mal. Nós chegamos lá por outra via, pela via da descentralização". O Partido Socialista tinha deixado cair uma promessa eleitoral, e dessa promessa o resultado nulo, salvo a nomeações de "Comissários Políticos" para controlarem as Finanças das Autarquias. Um assunto que não tinha sido apresentado na presente Reunião da Assembleia Municipal, era o facto de na Proposta de Lei de Finanças Locais, estar previsto que as autarquias com mais de cem mil eleitores, serem obrigadas, mensalmente a prestarem contas ao Senhor Ministro da Finanças. Se o Partido Socialista se considerava um partido de vanguarda na luta contra o Totalitarismo, que tinha dominado o país durante quarenta e oito anos, perante a presente Proposta de Lei tinha muitas dificuldades em compreender a sua atitude, salvo se em vez de ser a Assembleia Municipal da Maia fosse a "Assembleia Municipal do Entroncamento", uma localidade muito conhecida pelos seus fenómenos. O Senhor Deputado Júlio Manuel Martins Gomes, na anterior Reunião da presente Sessão, tinha-se condado com o valor da taxa da Derrama Municipal para 2007, que incidia sobre os lucros do Capital, IRC. Depois de ter ouvido a CDU e assistido às posições do PS, já não poderia haver na Maia qualquer fenómeno que o surpreendesse.

O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA lembrou que tinham dado entrada na Mesa duas Moções. A primeira, subscrita pelos Senhores Deputados da CDU e intitulada de "Proposta de Moção", a segunda, subscrita pelos Senhores Deputados do BE e intitulada de "Moção sobre a Proposta do Governo de Lei das Finanças Locais", que fazem parte integrante da acta como **documento 7 e documento 8** respectivamente, que foram lidos pelo Senhor Presidente da Mesa.

Colocada à admissão a Proposta da CDU, foi admitida por unanimidade. A Proposta do BE foi igualmente votada e admitida por unanimidade.

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a primeira Moção, apresentada pela CDU, **foi aprovada por maioria**, com doze votos contra, onze dos Senhores Deputados do Partido Socialista e o do Senhor Deputado Rui Manuel Carvalho Dias, do CDS/PP da Coligação "Primeiro as Pessoas"; uma abstenção do Senhor Deputado do CDS/PP, David Augusto Duarte Tavares, da Coligação "Primeiro as Pessoas" e vinte e cinco votos favoráveis dos Senhores Deputados do PPD/PSD, do BE e da CDU. -----

----- Posta à votação a segunda Moção, apresentada pelo BE, **foi aprovada por maioria**, com onze votos contra dos Senhores Deputados do Partido Socialista; uma abstenção do Senhor Deputado David Augusto Duarte Tavares, do CDS/PP, da Coligação "Primeiro as Pessoas" e vinte e seis votos a favor os votos a favor dos Senhores Deputados do BE, da CDU e dos restantes membros da Coligação "Primeiro as Pessoas". -----

3. 13. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA EFECTIVO E DE UM SUPLENTE PARA REPRESENTAR AS JUNTAS DE FREGUESIA DA MAIA NO XVI CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

----- Foram entregues na Mesa duas Propostas. A primeira, designada de Lista A, apresentada pela Coligação "Primeiro as Pessoas", propunha como Delegado Efectivo o Senhor Deputado Ilídio da Silva Carneiro, Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira e como Suplente o Senhor Deputado Joaquim Guilherme da Costa Maia, Presidente da Junta de Freguesia de Avioso (São Pedro). A segunda, designada de Lista B, apresentada pelo Partido Socialista, propunha como Delegado Efectivo o Senhor Deputado Manuel José da Silva Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas e como Suplente o Senhor Deputado António Alberto Anjos Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia de Gueifães. As propostas atrás referidas fazem parte integrante da acta como **documento 9 e 10**, respectivamente. -----

H

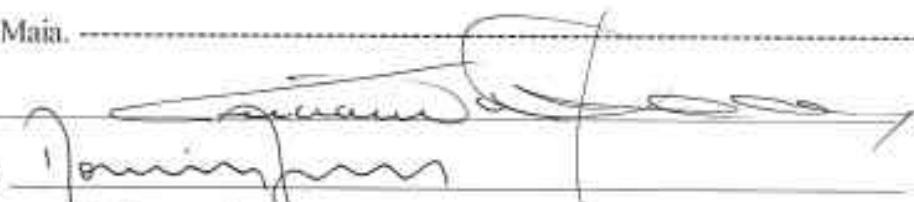
----- Submetidas à votação, por escrutínio secreto, tiveram a seguinte votação: Lista A vinte e dois votos e Lista B catorze votos e dois votos brancos. -----

----- Perante estes resultados, o Senhor Deputado Ilídio da Silva Carneiro, Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira, como Delegado Efectivo e o senhor Deputado Joaquim Guilherme da Costa Maia, Presidente da Junta de Freguesia de Avioso (São Pedro), como Suplente, foram eleitos para representar as Juntas de Freguesia da Maia no XVI Congresso Extraordinário da Associação Nacional dos Municípios Portugueses. -----

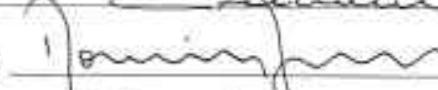
----- Não havendo mais assuntos a tratar foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta em minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado á Mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo zero horas e vinte minutos do dia três de Outubro do ano em curso, foi dada por encerrada a reunião, de que, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, Luciano da Silva Gomes; pelo 1.^º Secretário, Domingos de Jesus e Sousa e pela 2.^ª Secretária, Maria da Lurdes da Costa Almeida Rebelo Maia. -----

O Presidente:



O 1.^º Secretário:



A 2.^ª Secretária:



Dr. Hélder Ribeiro
Psicólogo e Psicoterapeuta

Assembleia Municipal da
Maia
Entrada n.º 159
Em 27/09/06

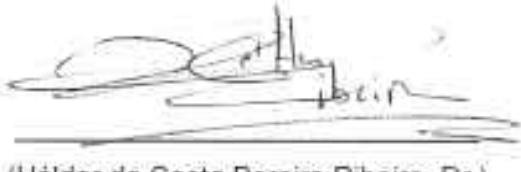
Exm.º Senhor
Luciano da Silva Gomes
Digníssimo Presidente da Assembleia Municipal da Maia
Praça do Município
4470-202 MAIA

Deputado
Helder Ribeiro
2006/07
2006/07

Hélder da Costa Pereira Ribeiro, Deputado Municipal da Assembleia Municipal da Maia, eleito na Lista do Partido Socialista, mandato 2005/2009, solicita respeitosamente a V.º Excia se digne mandar substitui-lo, ao abrigo do art.º 10º do Regimento da Assembleia Municipal da Maia, no período de 26 de Setembro a 9 de Outubro do corrente ano.

Aproveita-se, também, para apresentar a V.º Excia e à Digníssima Assembleia os melhores cumprimentos.

Maia, 06.09.19



(Hélder da Costa Pereira Ribeiro, Dr.)



Doc.2

Junta de Freguesia da Maia

Concelho da Maia

Ex.mo Senhor Presidente da
Assembleia Municipal da Maia
Paços do Concelho
Praça Dr. José Vieira de Carvalho
4470-220 MAIA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2006/1155	27/09/2006

Assunto: 4^a Sessão da Assembleia Municipal da Maia
Pedido de Substituição

Ex.mo Senhor

Sirvo-me do presente ofício para dar conhecimento a V. Exa. que, por me encontrar ausente da Maia, não poderei participar na 4^a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, que se realiza hoje, 27 de Setembro, designando, nos termos da al. c) do nº 1, do artº 38º, o Sr. Mário Augusto Costa Ramos, Secretário do executivo e Substituto do Presidente, para me fazer representar na referida Sessão.

Sem outro assunto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos e os protestos de elevada estima e consideração



11-16

①

A.M. - 02 OUT^º 2006.

3.12: PROPOSTA DE LEI DE FINANÇAS LOCAIS.

O PODER AUTÁRQUICO É SEM SOMBRA DE DÚVIDAS UMA DAS MAIS IMPORTANTES CONQUISTAS DO 25 DE ABRIL!

POR TAL RAZÃO MERECE SER RESPEITADO E SIGNIFICADO!

A C.O.U. CONSIDERA QUE O ACTUAL GOVERNO EMPENHADO PELA OBSESSÃO DO COMBATE AO "DEFICIT" A QUALQUER PREÇO, NÃO CONSEGUE ENXERGAR O MAL QUE IRÁ PROVOCAR ÀS POPULAÇÕES CASO A SUA NEFASTA LEI DE FINANÇAS LOCAIS VENHA A SER APROVADA E PROMULGADA.

NÃO VÃO SER COM TODA A CERTEZA OS AUTÁRQUICOS - INDEPENDENTEMENTE DA CÓDIGO PARITÁRIA - QUE MAIS IRÃO SOFRER COM A SUA APLICAÇÃO.

ELES ADAPTAR-SE-ÃO MELHOR OU PIOR, COM MAIS OU MENOS DIFÍCULDADE ÀS LIMITAÇÕES E ENTRAVES E LOS INEVITÁVEIS CONSTRIANGIMENTOS QUE A LEI PROVOCARÁ!

TODOS SABEMOS QUE AO LONGO DE TODO ESTE PERCURSO, AUTÁRQUICOS HOUVE CUDO COMPORTAMENTO DEIXOU MUITO A DESEJAR, DEVIDO A ENVOLVIMENTO EM ESQUEMAS E



✓
Jh
K

E NADA RECOMENDÁVELS (2)

NEGÓCIOS MUITO POUCO CLAROS NÃO SIGNIFICAM-
DO ~~MAIS~~ O MOVIMENTO, AUTÁRQUICO NEM ~~SE~~ ^{ERAM} ~~MAIS~~
A MELHOR IMAGEM ~~DA~~ DEMOCRACIA !

AOSS OLHES DO POVO ALGUNS ~~MOVIMENTOS~~ MES-
MO DESACREDITAR AS INSTITUIÇÕES ! CONSEGUIRAM

MAS SE ESTA LEI FOI CRIADA PARA CORRIGIR
TAIS COMPORTAMENTOS ^{MUITO} ESTEVE MAL O GOVE-
RNO ! ~~POIS~~ SABEMOS QUE GENERALIZAR
É SEMPRE MUITO PERIGOSO E INJUSTO ATÉ
~~QUE~~ ASSIM APENAS POR CULPA DE UNS QUAN-
TES, ACABAM TODOS POR PAGAR !

FELIZMENTE A GRANDE MAIORIA DAS AUTAR-
QUIAS PORTUGUESAS ESTÁ AO SERVIÇO DAS
SUAS POPULAÇÕES !

SR⁵: DEPUTADOS, A C.D.U. CONSIDERA BEM
MAIS COMPLEXA A SITUAÇÃO TENDO OUTROS
CONTORNOS QUE DEVEMOS ~~ADVERTIR~~ TOMAR
EM LINHA DE CONTA.



7-11
11

~~Proposta de Lei das Finanças Locais~~

Sem prejuízo de uma apreciação mais detalhada da proposta de lei do governo, adiantam-se alguns elementos de apreciação indispensáveis a uma primeira reacção e atitude políticas.

A proposta do Governo confirma as piores expectativas quanto à natureza, objectivos e soluções nela contidos. Na verdade o seu conteúdo deixa claro que o que preside a esta iniciativa é, não o reforço e recuperação da capacidade financeira das autarquias, mas sim aliviar o Orçamento de Estado do volume de transferências para as autarquias, aumentar o regime de instabilidade a que o seu financiamento tem sido sujeito e reduzir a função redistributiva e o papel de coesão que a Lei de Finanças Locais deve ser chamada a desempenhar por imperativos constitucionais.

A proposta de Lei do Governo assenta em três eixos fundamentais e convergentes no ataque à autonomia das autarquias, em particular à sua autonomia financeira, — limitação da capacidade de financiamento e de endividamento, natureza do financiamento e tutela de mérito —, expressos na:

- 1 • Redução do montante global de financiamento dos municípios pela diminuição de 30.5 para 25% da média aritmética do IRS, IRC e IVA (correspondente a um corte 407 milhões de euros e a 18% do total actual), que fica longe de ser compensado pelos 131 milhões de euros que correspondem à nova participação de 2% do IRS cobrado na área de cada município;
Redução a menos de metade do limite máximo da derrama municipal sobre o IRC;
Limitação insustentável da capacidade de endividamento dos municípios;
- 2 • Consagração de um princípio, no regime de finanças locais, orientado, ainda que indirectamente, para empurrar as autarquias no sentido de garantirem os recursos de que necessitam através da fiscalidade local e de uma política anti-social de taxas e tarifas;
^{a favor}
Reposição dos mecanismos de financiamento, ~~sem regresos~~ tabolidos com o regime democrático através da criação de um novo fundo – Fundo Social Municipal –, de valor reduzido (147 milhões de euros), inteiramente afecto ao exercício de novas competências unilateralmente impostas;
- 3 • Para além desta forma essencial de tutela, criação de diversos mecanismos de tutela preventiva e de sanções administrativas (^{ou seja} prestação de informação de gestão e outros meios de controlo tutelar sujeito a um regime de sanções), intervenção directa do governo na gestão (declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural), consagração da possibilidade de transferência avulsa de novas competências, integral subordinação da Lei de Finanças Locais às Leis do Orçamento de Estado e do Enquadramento Orçamental, rebaixando o seu estatuto constitucional, impossibilitando a gestão autónoma responsável a prazo de mais de um exercício económico e transformando, de facto, as autarquias em meros serviços desconcentrados.



A consagração na Lei da possibilidade de, por decisão municipal, fazer crescer em mais 3% a parte do IRS cobrado localmente afecto aos municípios constitui uma operação demagógica e intolerável por parte do governo:

Primeiro, porque nem com os cerca de 180 milhões que dai resultariam se atingiria o nível actual de financiamento dos municípios, pelo que se não descontina como algum deles pode prescindir, responsavelmente e em liberdade, do valor que lhe cabe;

Segundo, porque aquele mesmo governo que se propõe reduzir as transferências para os municípios e lhes oferece em alternativa um mecanismo de compensação apenas parcial, o faz acusando, cincicamente, a priori as autarquias que o utilizem de não «desagravarem» a carga fiscal sobre as famílias e tornarem os seus territórios menos «competitivos»;

Terceiro, porque, uma vez mais, os eventuais benefícios (limitados e inexpressivos) que resultariam para os cidadãos da opção de prescindir daquele mecanismo apenas seriam sentidos pelas camadas de mais altos rendimentos, tirando-se aos que menos têm (em obra e actividade pública a seu favor) para devolver (em dinheiro) a quem mais tem.

Não se exige que a Lei de Finanças Locais, como qualquer outra lei, seja perene e imutável. A Lei 42/98, em vigor, apresentará sem dúvida aspectos e disposições a carecerem de correção, sejam os que se revelaram necessários desde a sua elaboração, ~~até ao seu cumprimento~~, quer os que decorreram da sua aplicação e alterações na vida do poder local entretanto ocorridas. O que não é expectável nem legítimo é que, em nome dessas alterações, se procure não o seu aperfeiçoamento numa perspectiva de reforço da autonomia financeira das autarquias, mas sim a consagração de alguns objectivos que o desrespeito pela aplicação da presente Lei foi procurando impor como factos consumados.

A.M./02 OUT.º 2006.

BANCADA C. D.U.

(J. GOMES)



GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO
SOCIALISTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Senhores Deputados Municipais
Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores

1. É indiscutível que o poder local constitui uma das conquistas fundamentais do Portugal democrático. A discussão de todas as questões que lhe digam respeito merecem pois seguramente a atenção dos que, como todos os deputados municipais aqui presentes, se orgulham de ser autarcas e se empenham no trabalho político democrático em prol do seu município. Depende de todos nós a afirmação social e política dos órgãos autárquicos a que pertencemos e do respeito pela sua autonomia. É preciso deixar sempre claro que não somos nenhuma delegação de nenhum outro órgão político municipal ou extra-municipal. Por isso queremos desde já manifestar aqui o nosso veemente protesto pelos termos em que o Conselho Directivo da ANMP solicita que o Presidente da AMM promova uma reunião autárquica – passo a citar – “com uma agenda de trabalhos que privilegie a análise circunstanciada das inadmissíveis soluções preconizadas na Proposta de Lei, culminando a discussão com uma deliberação de rejeição inequívoca de tal proposta, posição que requeremos seja enviada, para nosso conhecimento, aos serviços da ANMP”. Já tínhamos assistido, por parte da ANMP, à proposta de discussão e deliberação sobre declarações tendencialmente consensuais. São solicitações que se podem por isso aceitar, apesar de ser discutível a eficácia política destas simples proclamações políticas. Agora, relativamente a um assunto que está na agenda política, relativamente ao qual há um normal confronto político democrático que antecede a decisão pelos órgãos políticos nacionais, solicitar uma reunião dos órgãos autárquicos e propor não só a agenda de trabalhos como – por incrível que pareça – a própria deliberação em que deve culminar a discussão, é um despropósito que deve merecer a nossa veemente oposição. Por acharmos que não chega manifestar em privado o nosso desconforto relativamente a esta postura da ANMP, nos declaramos contra a introdução deste ponto na Ordem de Trabalhos desta Sessão da Assembleia. Mas, evidentemente, estamos disponíveis para discutir todos os problemas relativos ao poder local e ao seu financiamento.
2. Esse debate deve começar, na nossa opinião, por afirmar as virtudes do poder local mas também por reflectir, sem nenhum tipo de constrangimento, sobre alguns dos principais problemas que este enfrenta. São efectivamente bem conhecidas as razões que tornaram o poder local como um motivo de orgulho para todos nós. Por um lado, há todas aquelas que estão relacionadas com a sua proximidade relativamente aos cidadãos, que o tornaram espaços fundamentais de vivência e aprendizagem democrática. Por outro lado, as autarquias conseguiram reforçar as suas competências e os seus meios financeiros e, com isso, constituíram-se como alavancas fundamentais de progresso económico e

w
J-H
K

social do país. Elas estarão efectivamente na base da concretização de muitas infra-estruturas básicas e de muitos serviços públicos essenciais. Mesmo que, em cada município, os poderes instalados tendam a propagar – disso muitas vezes estando convencidos – de que os avanços conseguidos se devem ao mérito excepcional dos seus protagonistas, é bom reconhecer que os avanços alcançados foram felizmente generalizados e beneficiaram a esmagadora maioria dos municípios. Com isso não se tira o mérito a ninguém: apenas se enquadram as valias dos autarcas, que é um esforço que, em democracia, estes devem ser os primeiros a realizar.

3. Agora, ao longo das últimas três décadas, foram-se evidenciando algumas marcas menos favoráveis em diversas autarquias, das quais vale a pena aqui reconhecermos algumas.
 - a. Desde logo, a falta de renovação política, com membros dos executivos camarários que se eternizam no poder, acentuando os riscos de caciquismo populista, de evidente riqueza excessiva dos partidos no poder em período eleitoral, de empolamento dos quadros de pessoal e de favoritismo político-partidário no recrutamento de colaboradores e na contratação de bens e serviços. Ora, adivinhem uma câmara municipal onde se verificam estes riscos da perpetuação no poder autárquico?
 - b. Depois, a tendência para a obra física visível, muito dependente do ciclo político, assim como para as relações pouco saudáveis entre o poder local, o sector imobiliário e o futebol. Estará a CMM imune a este problema?
 - c. O recurso descontrolado ao endividamento municipal, com o recurso crescente a soluções que mais não constituem do que formas encapotadas de acumular dívidas, que hipotecam o futuro dos municípios. Estão todos seguramente a pensar na CMM, na sua dívida colossal e na sua capacidade de encontrar formas engenhosas de endividamento...
4. Estarão alguns com vontade de retorquir que isto acontece em autarquias de diferentes orientações político-partidárias. Fraco argumento!... Primeiro, porque o mal dos outros em nada resolve os nossos problemas. Mas sobretudo porque, precisamente por estes serem traços comuns a diversas autarquias, mais do que procurar culpados, temos que pensar soluções. E há um consenso já razoável sobre quais são esses problemas: o défice de renovação política; a excessiva dependência financeira do Orçamento do Estado, o défice de responsabilização financeira das autarquias e a excessiva dependência do sector imobiliário como fonte das receitas municipais; a insuficiência dos mecanismos de controlo endógeno e exógeno do poder local; a multiplicação de entidades de administração indirecta, como as empresas e as fundações municipais, que tornam a gestão municipal menos dependente do escrutínio público; a falta de critérios claros da administração municipal em diversas áreas e, designadamente, nas que se relacionam com o recrutamento de pessoal, com a aquisição de bens e serviços, com os licenciamentos e com os diferentes apoios aos cidadãos, etc.
5. Podemos continuar a querer meter a cabeça na areia e fazer de conta que estas dificuldades não existem... Agora, é preciso ter consciência de que esta posição terá consequências... Uma sondagem vinda recentemente a público revelava que os Presidentes de Câmara eram já os protagonistas políticos com menor grau de apreciação (depois do Presidente da República, dos Presidentes das Juntas de Freguesia e do Primeiro-Ministro). Independentemente do rigor desta sondagem e mesmo tendo em consideração que ela pode ser influenciada pela forma

✓ 11

desastrosa como Fernando Ruas vem conduzindo o processo de discussão da LFL, é um resultado impensável há uns anos e que nos deve fazer pensar. O país está a mudar e tende a valorizar mais a seriedade e o rigor. Os autarcas são os primeiros interessados em que as mudanças que há tanto tempo estão na agenda política sejam finalmente levadas a cabo. O facto de o país dispor de um governo corajoso e determinado, com um grau invejável de aceitação pública, é uma oportunidade que deve ser aproveitada para continuar a proceder às mudanças necessárias, para vencer as resistências instaladas e estabelecer um ambiente mais favorável ao funcionamento do poder local.

6. É neste quadro que deve ser discutida a **Proposta de Lei das Finanças Locais**. Sobretudo, vale a pena destacar as suas principais preocupações e inovações:

a. **Reforço da autonomia local**

- i. **Reforço dos poderes tributários dos municípios**: participação directa em 5% do IRS gerado no concelho - 2% correspondentes a uma parcela fixa a que todos os municípios têm direito + 3% correspondentes a uma parcela variável, definida pelos municípios
- ii. **Constituição de Fundo Social Municipal**: destinado exclusivamente a financiar competências transferidas para os municípios nas áreas da educação, saúde e acção social
- iii. **Possibilidade de cobrança dos impostos municipais** pelas Áreas Metropolitanas (Lisboa e Porto) e por Associações de Municípios
- iv. **Reforço significativo da autonomia dos municípios na concessão de taxas e de isenções fiscais**

b. **Solidariedade entre a Administração Central e as autarquias no esforço de combate ao défice público**, mas tendo o cuidado de estabelecer:

- i. A neutralidade financeira da lei em 2007, primeiro ano da sua aplicação: o montante global das transferências do Orçamento do Estado para os municípios mantém-se inalterado, quando, em 2007 na Administração Central, os vários Ministérios, Serviços e Fundos Autónomos, sofrerão cortes nas suas receitas na ordem dos 5%. Ainda assim, este impacte tem limites:
 1. nenhum município pode ver as suas transferências descerem mais do que 5% ou 2,5%, conforme a sua capacidade fiscal
 2. nenhum município pode ver as suas transferências crescerem mais de 5%, pois os crescimentos acima dos 5% revertem para o Fundo de Coesão em solidariedade com os demais municípios
 3. até 2009 - momento em que este Governo termina o seu mandato - nenhum município com capitação fiscal inferior a 0.75 vezes a capitação média nacional pode ver as suas transferências descerem;
 4. também até 2009, os municípios que tenham mais de 50% do seu território afecto à Rede Natura 2000 e a área protegida não podem ver as suas transferências descerem;

- w 7-1
H
- ii. Assim, de acordo com os dados relativos a 2004, e disponíveis aquando da aprovação da Proposta em Conselho de Ministros (dia 27 de Julho), apenas cerca de 40 municípios terão, em 2007, uma diminuição das transferências do Orçamento de Estado – sendo que estes cerca de 40 municípios são aqueles que têm a maior captação fiscal. Mais, de acordo com os mesmos dados, 5 em cada 6 municípios terão em 2007 um nível de transferências igual ou superior às transferências que receberam em 2006. Por outro lado, a Proposta de LFL ajusta o FEF ao ciclo económico, o que significa que os municípios verão as suas transferências do Orçamento do Estado crescerem quando as receitas fiscais estiverem em crescimento no país; e verão as suas transferências do Orçamento do Estado diminuirem quando se verificar o inverso. E tudo isto num período em que as receitas de IMI e IMT estão, também na Maia, em fase de claro crescimento.
 - iii. **Rigor e Participação no esforço de contenção do défice e do endividamento:** a Proposta de LFL propõe um novo limite ao endividamento municipal, que considera:
 - 1. Um limite global ao endividamento líquido municipal igual a 125% das receitas mais importantes do município (FEF + participação no IRS + Impostos Municipais (IMI, IMT e IMV) + derrama + lucros das suas empresas municipais, relativas ao ano anterior). É um limite em que se inclui qualquer tipo de dívida – empréstimos, dívidas a fornecedores, cessão de créditos, leasings, factorings, etc.
 - 2. Um limite ao endividamento através de empréstimos de médio e longo prazo igual a 100% das mesmas receitas.
 - 3. Não são contabilizados para o cálculo do limite ao endividamento através de empréstimos:
 - a. os empréstimos que nos anos transactos foram contraídos ao abrigo de regras que os excepcionavam dos limites ao endividamento dos municípios
 - b. as transferências para os municípios por conta de fundos comunitários e da cooperação técnica e financeira
 - c. Para o futuro, os empréstimos para financiamento de programas de reabilitação urbana ou destinados exclusivamente ao financiamento de projectos co-financiados por fundos comunitários – esta regra aplica-se mesmo aos municípios que ultrapassem o seu limite de endividamento.
 - 4. Tendo em conta as contas de gerência dos municípios de 2004, este novo limite ao endividamento tem o seguinte impacto em 2007: 181 Municípios ultrapassariam a capacidade de endividamento antes de serem descontados os empréstimos que não são contabilizados para o limite,

✓ ✓ K

mas só 70 Municípios ultrapassariam a capacidade de endividamento depois de descontados os empréstimos que não são contabilizados para o limite

5. Para além disso, considera-se que o incumprimento destas regras relativas ao endividamento tem as seguintes consequências:

- A obrigação de redução anual em 10% da dívida que está acima do limite ao endividamento;
- A penalização nas transferências do ano seguinte dos municípios que ultrapassam o limite, no exacto montante desse excesso.

c. Solidariedade entre os municípios – coesão territorial

- Reforço das transferências através do Fundo de Coesão Municipal:** a Proposta de LFL aumenta para 50% a percentagem do FEF canalizada para o Fundo de Coesão Municipal que, na Lei das Finanças Locais em vigor, é apenas de 18%.
- Os critérios de distribuição do Fundo de Coesão fomentam a solidariedade entre municípios:** os municípios que estejam 1.25 vezes acima da captação média nacional de impostos locais contribuem para aqueles que estão abaixo de 0.75 vezes a média nacional.

d. Promoção da Sustentabilidade Local

- Incentivo ao investimento municipal em reabilitação urbana:** os empréstimos para financiamento de programas de reabilitação urbana não são contabilizados para efeitos de cálculo do limite de endividamento de cada município.
 - Território municipal afecto à Rede Natura 2000 e a área protegida** é critério de distribuição do Fundo Geral Municipal e até 2009 – momento em que este Governo termina o seu mandato – os municípios que tenham mais de 50% do seu território afecto à Rede Natura 2000 e a área protegida não podem ver as suas transferências descerem.
7. Não se vê efectivamente porque se consideram estas propostas assim graves e injustas para os municípios. Há alterações a propor a esta LFL? Então que se prossigam as negociações. Mas de forma séria: nunca divulgando estudos que, mesmo para quem não é especialista na matéria, facilmente se verifica serem propositadamente enganadores. Há inconstitucionalidades? O regime dispõe de formas bem conhecidas de as prevenir. Para além do natural aproveitamento político da oposição ao governo, as resistências podem isso sim, ter a ver com a dificuldade de alguns municípios se moverem em contextos de maior rigor e transparência. Quanto à Maia, interessa sobretudo saber qual a posição das forças conservadoras que dominam há tanto tempo o poder político na Maia e que conduziram as suas finanças autárquicas ao descalabro? Infelizmente, parece-me que a resposta não será difícil de adivinhar...

Assembleia Municipal da Maia, 27 de Setembro de 2006

Luis Areal Rothes
Deputado Municipal do Partido Socialista



Bloco de Esquerda

Maia

✓
P
K

FINANÇAS LOCAIS AO ESTILO FMI

Foi apresentado pelo Governo o ante-projecto de Lei das Finanças Locais que, nos termos do seu próprio programa, deveria "tornar os municípios menos dependentes das receitas oriundas da construção civil". De facto, o recurso ao IMI e ao IMT como forma cada vez mais importante de financiamento dos orçamentos municipais, tem vindo a ser uma opção política de muitas maioria autárquicas, com consequências dramáticas para as populações sub urbanizadas, para a qualidade de vida nas cidades, para o ordenamento do território e para o ambiente, quase sempre irreversíveis. Tem-se tratado de uma espécie de modernização destrutiva que a todos está a ser imposta por esta economia do betão.

Sendo uma matéria tão conhecida e decisiva, acaba por redundar numa enorme desilusão que a proposta do Governo por ela passe como gato sobre brasas, apesar das declarações vertidas no seu programa. Aliás, não será menos significativo que moções ultimamente apresentadas em sessões municipais contrárias ao ante-projecto do Governo nem sequer abordem este problema e que o presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em diversas intervenções públicas de crítica à proposta, não tenha o arrojo de uma qualquer metáfora sobre a gravidade do financiamento autárquico através destes impostos municipais.

Não vale a pena iludir que há uma ampla frente de reconhecimento do jeitão que dá a aliança entre autarquias e construção civil. O Governo com este ante-projecto acaba por aceitá-la, propondo apenas que os municípios que ultrapassem um nível já elevadíssimo de impostos do betão (125% da média nacional), passem a ter uma espécie de penalização correspondente a 22% da diferença entre essas suas receitas *per capita* e a média nacional.

Na prática, tudo tenderá a ficar como dantes... ou pior. O Governo vai querer passar a ideia de que já não compensará tanto ter uma captação de receitas do betão excessivamente superior à média nacional. Porém, cruzando-se esta questão com as restantes propostas contidas no ante-projecto, a situação de dependência da construção civil vai mesmo agravar-se.

Efectivamente, tendo em conta a diminuição das transferências do Orçamento de Estado para as autarquias e as draconianas medidas e penalizações anti-endividamento municipal previstas pelo Governo, o meio à disposição dos orçamentos municipais para suportarem, por exemplo, o serviço da dívida contraída com obras anteriores, será, com o agradecimento e colaboração empenhada da especulação fundiária e imobiliária, o

A PROPOSTA DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

PL 339/2006, de 27 de Julho

A leitura atenta dos pareceres que nos foram disponibilizados, quer os doutamente elaborados pelos reconhecidos juristas, Professores Marcelo Rebelo de Sousa e Diogo Leite de Campos, quer o emitido pela Associação Nacional dos Municípios, são suficientemente elucidativos quanto à constitucionalidade de várias normas da proposta de lei das finanças locais, ao mesmo tempo que evidenciam os efeitos perversos e desestabilizadores que a nova lei, a ser aprovada no seu texto original, provocaria na situação financeira das autarquias, tornando-se um obstáculo intransponível à consolidação orçamental, impossibilitando qualquer avanço na solidariedade financeira e impedindo o aprofundamento da descentralização e da autonomia local. Isto é, a aplicação da lei das finanças locais, ora proposta pelo Governo socialista, tenderia, caso o seu texto fosse aprovado sem quaisquer alterações, a provocar efeitos absolutamente contrários aos previstos no preâmbulo do documento, e que são ai invocados como motivos justificativos da sua criação.

Assim, no respeito pela competência científica das autoridades citadas, e dada a complexidade da matéria, tudo o que expendermos nesta assembleia, a propósito deste tema, terá sempre como palco discursivo e meta final, o **plano ético-político**, de tal modo que, a referência a outros níveis de análise, terá uma função meramente instrumental.

Por outro lado, este nosso modesto contributo tem apenas como propósito, participar numa discussão alargada do referido documento. Num debate que vá para além das divergência político-partidárias, de modo a unir todos

A PROPOSTA DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

PL 339/2006, de 27 de Julho

A leitura atenta dos pareceres que nos foram disponibilizados, quer os doutamente elaborados pelos reconhecidos juristas, Professores Marcelo Rebelo de Sousa e Diogo Leite de Campos, quer o emitido pela Associação Nacional dos Municípios, são suficientemente elucidativos quanto à constitucionalidade de várias normas da proposta de lei das finanças locais, ao mesmo tempo que evidenciam os efeitos perversos e desestabilizadores que a nova lei, a ser aprovada no seu texto original, provocaria na situação financeira das autarquias, tornando-se um obstáculo intransponível à consolidação orçamental, impossibilitando qualquer avanço na solidariedade financeira e impedindo o aprofundamento da descentralização e da autonomia local. Isto é, a aplicação da lei das finanças locais, ora proposta pelo Governo socialista, tenderia, caso o seu texto fosse aprovado sem quaisquer alterações, a provocar efeitos absolutamente contrários aos previstos no preâmbulo do documento, e que são aí invocados como motivos justificativos da sua criação.

Assim, no respeito pela competência científica das autoridades citadas, e dada a complexidade da matéria, tudo o que expendermos nesta assembleia, a propósito deste tema, terá sempre como palco discursivo e meta final, o **plano ético-político**, de tal modo que, a referência a outros níveis de análise, terá uma função meramente instrumental.

Por outro lado, este nosso modesto contributo tem apenas como propósito, participar numa discussão alargada do referido documento. Num debate que vá para além das divergência político-partidárias, de modo a unir todos

✓ ✓ ✓

os autarcas em torno de um objectivo comum: defender a autonomia do poder local e a dignidade dos autarcas, não apenas de um diploma legal, mas, sobretudo, de uma **atitude autista e centralista** de um governo, que aproveitando a fragilidade em que actualmente se encontram os portugueses, devido à crise económica em que o país está mergulhado, procura através de um **reformismo quantitativista e cego**, tão ao gosto dos Ministros das Finanças, convencer os portugueses de que os problemas do país em geral e, das autarquias locais em particular, se podem resolver através de decreto nos gabinetes do Terreiro do Paço.

Esta proposta de lei revela que o governo de José Sócrates, os seus ministros e secretários de estado, são na sua maioria pessoas ligadas ao mundo académico, mas que do mundo real desconhecem quase tudo. Quais mentes iluminadas, pensam que ninguém como eles é capaz de encontrar soluções milagrosas para os graves problemas do país, nos diferentes domínios da governação: Educação, Saúde, Justiça, Economia, Segurança Social e Administração Pública.

Como prova do acabo de dizer, digam-me Senhores Deputados, quantos ministros e/ou secretários de estado deste governo se deslocaram à Maia, e, sobretudo, que medidas é que já tomaram para nos ajudar a resolver os problemas do concelho?

Numa das poucas visitas ministeriais à nossa terra, a ministra da Educação foi recebida à entrada da escola secundária da Maia por um conjunto de professores vestidos de preto. Bem lhe apetecia ir para casa, mas teve de fazer o seu papel. Contudo, reconhecendo que a Escola Secundária da Maia está a rebentar pelas costuras, prometeu a construção de oito salas de aula na C+S, esquecendo que a maioria dos pais prefere a Secundária, entre

JL

outros motivos, por esta escola garantir aos seus filhos a conclusão do ensino secundário, isto é, o ciclo completo de estudos até ao 12º ano.

Outro exemplo de que o Governo de José Sócrates é um governo de gabinete, pode ilustrar-se pelo recente caso do encerramento da multinacional Jonhsons Controls, em que o próprio primeiro-ministro disse não saber de nada quanto à intenção de encerramento da empresa... Um Primeiro-Ministro que não sabe de nada, quando estão em causa centenas de empregos dos portugueses!...convenhamos que é muito estranho!....

A principal razão porque o Primeiro-Ministro nunca sabe de nada no que toca à vida das empresas, resulta de o ministro da Economia não acompanhar no terreno a vida das empresas, de modo a fornecer ao Primeiro - Ministro informações relativas à situação económico-financeira das mesmas, para que José Sócrates, juntamente com o ministro das Finanças pudessem actuar de forma preventiva, quer renegociando as condições de permanência das multinacionais, quer apoiando com medidas concretas e em tempo útil, as pequenas e médias empresas. Em vez disso, o Primeiro-Ministro e o ministro da Economia aparecem apenas para a fotografia na televisão, aquando de um novo investimento, procurando através do sentimento de Esperança no Futuro, ocultar a ineficácia das suas políticas no Presente.

Definitivamente, o governo socialista é um governo de gabinete e de académicos que, adoptando uma "estratégia de afrontamento", desprezam o saber-fazer adquirido por experiência de governação no terreno e, daí o complexo de superioridade pessoal e institucional de que estão possuídos e que não conseguem disfarçar, quando se trata de

✓ ✓ K

reconhecer a competência dos autarcas para resolver os problemas dos seus municípios.

Prisioneiros deste preconceito e de um complexo de esquerda que não conseguem ultrapassar, ainda que, e contraditoriamente, acabem por adoptar certas medidas que dificilmente se poderão compreender e integrar na matriz originária do modelo de sociedade socialista, o Primeiro-Ministro e o governo confundem firmeza com arrogância, coragem com irresponsabilidade, poder maioritário com poder absoluto. Ainda recentemente o ministro da Administração Interna, questionado pela comunicação social acerca da posição da ANMP sobre a proposta de lei que hoje estamos a debater, António Costa, numa atitude prepotente e de falta de respeito pelo órgão máximo de representação dos municípios portugueses e, consequentemente por todos nós, dizia:

- Quem irá aprovar a proposta de lei da finanças locais é a Assembleia da República, não é a Associação Nacional dos Municípios.

Esta atitude mostra bem qual o entendimento que este governo tem da Democracia e do respeito pelas instituições representativas dos órgãos de poder local, democraticamente eleitos pelo Povo português, ao mesmo tempo que permite compreender a intenção de fazer um controle político do poder local, através da nova lei das finanças locais.

Feito este enquadramento, passemos agora à análise da proposta de lei das finanças locais.

A análise que fizemos da proposta de Lei das Finanças Locais, situou-se em quatro níveis diferentes de abordagem a saber:

Lógico-argumentativo, jurídico, económico-financeiro e ético-político.

H

Ao nível lógico-argumentativo a proposta de lei das Finanças Locais, assenta, toda ela, numa lógica que pretende justificar a necessidade de um controle político das contas dos executivos camarários, com fundamento numa suspeição generalizada sobre os eleitos locais, considerados os principais culpados da grave crise em que se encontram as finanças públicas. Com este objectivo, o governo socialista tem levado a cabo uma campanha de intoxicação da opinião pública, fazendo recair sobre os municípios a responsabilidade pelo déficit público e pelos males financeiros do país. Acontece porém, que só 5% da dívida pública pode atribuir-se aos municípios, os quais, em contrapartida, são responsáveis por 40% do investimento nacional. Só por esta enorme injustiça e ingratidão, a proposta merece ser rejeitada por todos os autarcas, os quais, democraticamente eleitos para governarem os municípios e resolverem os problemas dos munícipes, podem ver-se num futuro próximo, de pés e mãos atados, e assim, impossibilitados de cumprirem as suas promessas eleitorais.

Ao nível jurídico é opinião comum dos doutores, quer de Marcelo Rebelo de Sousa, quer de Diogo Leite de Campos, que vários artigos da proposta de lei das finanças locais são notoriamente inconstitucionais, por violarem determinados princípios constitucionais estruturantes do regime fiscal, designadamente os princípios da equidade e da capacidade contributiva ao permitirem aos municípios fixar taxas diferenciadas até ao limite de 3%, da percentagem de 5% IRS que lhe será atribuída, revertendo a diferença para o contribuinte, (*vide* artigos nºs 19º n.º 1 al) d) e 20º n.ºs 2 e 4), enquanto outras normas são simultaneamente inconstitucionais e ilegais (O art.º 24º n.º 2. relativo às despesas com a educação, saúde e acção social, viola parcialmente, não só o art.º 238º n.º 2 da C.R.P., mas também

ml

o disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, ao atribuir receitas aos municípios para o exercício de competências que estão atribuídas ao Estado).

No que toca à fixação de limites ao endividamento das autarquias, Marcelo Rebelo de Sousa é de opinião de que o art.º 39º n.ºs 5 e 6, deve incluir nas excepções ao endividamento, as situações já constituídas, isto é, a nova lei não deve aplicar-se retroactivamente, sob pena de certas autarquias serem conduzidas à ruptura financeira. Referindo-se ao art.º 57º, relativo à fixação dos limites anuais das despesas autárquicas com pessoal, o eminent Professor considera que o mesmo viola o princípio da autonomia local.

Por outro lado, diz o ilustre académico, não se comprehende a razão de o governo ter fixado o ano de 2009 como termo para que a lei do orçamento fixe os limites ao endividamento. Quanto a nós, a razão parece-nos óbvia. Em 2009 há eleições e o governo pretende, até lá, impedir as câmaras, que maioritariamente são do PSD, de optimizar os serviços através da contratação de pessoal qualificado, de modo a que, também por esta via, se impeça a maioria dos executivos camarários de cumprir com as suas promessas eleitorais.

No plano económico-financeiro, o governo pensa erradamente ser possível resolver o problema da dívida pública, atacando as autarquias. Na realidade, não só não resolve o problema como o torna ainda mais difícil de solucionar. Senão vejamos:

Com as actuais regras do endividamento, as autarquias utilizaram somente 65% da sua capacidade potencial de endividamento. Com o regime proposto pelo Governo e, se o mesmo tiver efeitos retroactivos, como o

governo pretende, as autarquias passarão a ter utilizado 160% daquela capacidade, transitando assim de uma situação confortável de baixo endividamento a uma situação insustentável e descontrolada de sobrendividamento. Por outro lado, a obrigatoriedade da redução anual da dívida líquida em 10%, implicará que cerca de dois terços das Câmaras Municipais fiquem impedidas de efectuar investimentos até ao ano 2014!...

H
H

Por outro lado, os critérios de distribuição das verbas aos municípios conduzirão a uma enorme assimetria entre o litoral e o interior, condenando vários municípios à insolvência. No caso da Maia, verificar-se-á até um aumento da receita, devido ao seu elevado número de eleitores. Todavia, como para nós as pessoas estão em primeiro lugar, sejam elas do interior ou do litoral, e a solidariedade não é apenas um *slogan* de campanha, antes corresponde a um sentimento profundo do nosso humanismo ético, não podemos ficar indiferentes à enorme injustiça e desigualdade que resultariam da aplicação da nova lei das finanças locais.

No plano ético-político, a proposta de lei das finanças locais restringe e limita o preceito constitucional da autonomia do poder local, ao admitir por exemplo, que os limites do endividamento possam ser alterados pela Lei do Orçamento de Estado; ao introduzir a figura de um auditor externo, figura sem paralelo na administração central, ou ainda, ao conceder a isenção do pagamento do IMI ao Estado, sobre imóveis que são sua propriedade.

Senhores Deputados: Como é possível falar de consolidação orçamental, de solidariedade financeira, de descentralização e de autonomia do poder local, com uma proposta de lei das finanças locais que se tornará, se for aprovada tal como está, um “colete de forças” para as autarquias?

M

Por todos estes motivos e, por outros que porventura não fomos capazes de evidenciar, a proposta de lei das finanças locais apresentada à Assembleia da República pelo governo socialista, merece a nossa mais firme **rejeição**, ainda que registemos como positivo o reforço das competências da assembleia municipal na autorização e controle dos créditos contraídos pela câmara municipal, assim como no saneamento e no reequilíbrio financeiro dos municípios, tal como resulta do estatuído nos artigos 38º, n.ºs: 6,7,8 e 9; 40º n.º 2 e 3 e 41º n.º 2.

Neste sentido, apelamos a todas as forças políticas desta assembleia que, num momento em que às autarquias são atribuídas cada vez mais competências e consequentes responsabilidades, mas sem que simultaneamente sejam transferidas verbas suficientes para custear proporcionalmente as despesas, manifestem o seu mais vivo repúdio por esta proposta de lei das finanças Locais, pois só assim se preservará a dignidade e a autonomia do poder local e se garantirão as condições mínimas, para que os autarcas democraticamente eleitos, possam, em nome do Povo que representam, executar o seu programa político e cumprir as promessas eleitorais.

Pela coligação "Primeiro as Pessoas"

Mário Duarte

PROPOSTA DE MOÇÃO

Considerando que se encontram pendentes na Assembleia da República iniciativas legislativas com vista à revisão da Lei das Finanças Locais.

Considerando que, de entre elas, a proposta de lei elaborada e aprovada pelo Governo se propõe reformular o sistema de financiamento das autarquias, tal como aspectos essenciais da sua autonomia e mesmo das suas atribuições, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em 02 de Outubro de 2006, no edifício dos Paços do Concelho, delibera:

1. Insistir na necessidade imperiosa de serem respeitados os princípios constitucionais vigentes relativamente à autonomia do poder local e ao regime de distribuição dos recursos públicos, a saber:
 - a) Proibição de toda e qualquer forma de tutela que exceda as previstas na Constituição da República Portuguesa – inspectiva e de controlo da legalidade, esta exercida, em ultima instância, pelos tribunais (em democracia e quanto a órgãos eleitos, a tutela de mérito cabe, em exclusivo, aos cidadãos);
 - b) Respeito pela dignidade constitucional da lei das finanças locais enquanto forma privilegiada de fixar e regular a repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias, promovendo a solidariedade e a coesão territorial.
2. Defender que se inverta a rota que vem sendo seguida, no sentido do sub-financiamento e do estrangulamento financeiro das autarquias, percorrendo-se antes o caminho inverso, rumo à aproximação do nível de descentralização da gestão dos recursos públicos (8% do total) da média (22%) dos países da OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico.

Mais delibera:

1. Manifestar a sua mais profunda indignação pelas variadas formas de tutela que o Governo incluiu na sua proposta de Lei;
2. Protestar contra o alargamento do mecanismo da consignação de receitas (de certas tarifas) e a sua generalização a parte substancial dos recursos públicos afectos às autarquias (Fundo Social Municipal), forma, por exceléncia, de exercer tutela administrativa e de gestão contra a autonomia;
3. Repudiar a redução, pelo segundo ano consecutivo para os municípios e agora também para as freguesias, do volume global dos recursos postos à sua disposição em montante pelo menos igual ao da inflação e lamentar que o Governo insista em apelidar de «neutra» uma medida deste tipo;
4. Condenar a introdução de critérios e princípios – como o do financiamento através de uma parcela do IRS cobrado no território – que (e para além de outros), inexoravelmente, enriqueçam as mais ricas e empobreçam as mais pobres das autarquias locais (municípios e freguesias), diminuindo fortemente os laços de

solidariedade e os seus efeitos na coesão territorial e tornando insustentáveis mais de 1/3 dos municípios e muitas centenas de freguesias;

5. Denunciar o expediente dilatório que consiste em atirar para as calendas das próximas eleições (2009) os efeitos mais significativos das severas medidas propostas;
6. Rejeitar novas atribuições sem o necessário e adequado financiamento, nomeadamente a responsabilidade pelos centros de saúde, transporte de doentes, certas prestações sociais e outras que, encapotadamente e à margem do instituto legal correspondente, a proposta de lei do governo visa transferir sem contrapartidas para as autarquias.

Delibera, por fim,

1. Condenar as tentativas de, com os mais variados pretextos, pôr autarquias contra autarquias e iludir e prejudicar a solução necessária da questão essencial da injusta repartição dos recursos públicos entre o poder central e o poder local, ou seja, da extrema e injustificada centralização do Estado que a proposta de lei do governo visa alargar e reforçar;
2. Apoiar e fazer suas as reivindicações sucessivas dos congressos das associações nacionais de municípios e de freguesias, no sentido de verem reforçados os meios postos à sua disposição, de serem garantidos recursos mínimos que permitam o funcionamento destas instituições e a satisfação dos fins para que foram criadas;
3. Apoiar os esforços da ANMP no sentido de encontrar formas de luta contra a proposta de lei de finanças locais apresentada pelo Governo e apelar ao presidente e à maioria do conselho directivo da ANAFRE para que se solidarizem com esses esforços e trabalhem pela concretização das justas aspirações das freguesias expressas legitimamente nos seus congressos.

E tudo o que delibera fá-lo, não pelo ente público abstracto (município ou freguesia) ou pelo órgão em si, mas pela população que representa e cujos interesses, por imperativo legal e constitucional, deve defender acima de tudo e que, a ganhar forma de lei a proposta do governo, se veria esbulhada do direito a determinar as opções dos que elege para gerirem o seu território, dos recursos necessários à manutenção das funções urbanas essenciais à vida colectiva e, em última instância, de parte seus recursos financeiros pessoais, uma vez que seria chamada a pagar de novo a manutenção das ruas, praças e passeios, dos largos e jardins e de todas as utilidades modernas que é suposto serem suportadas pelos impostos pagos pelos cidadãos.

Maia, Paços do Conselho, 02 de Outubro de 2006

J. Gomes

Adilso Braga



Bloco Esquerda

Maia

Moção sobre a proposta do Governo de Lei das Finanças Locais

No ano em que se comemoram 30 anos de Poder Local Democrático, consideramos que as alterações ao sistema de financiamento autárquico em vigor, devem ser efectuadas no sentido de torná-lo mais actual, justo, solidário, descentralizador e promotor de um desenvolvimento equilibrado e harmonioso do país.

Assim, considerando que uma nova proposta de Lei das Finanças Locais deveria:

- Diminuir a dependência financeira das autarquias dos impostos associados à nova construção, premiando, pelo contrário, políticas de reabilitação, de valorização do património histórico e ecológico e da promoção da qualidade de vida dos respectivos municípios;
- Reforçar a capacidade financeira das autarquias, dotando-as dos meios para fazerem face às novas atribuições e competências que têm vindo a assumir;
- Aprofundar o rigor e a transparência nas finanças locais, salvaguardando sempre a autonomia do Poder Local;
- Contribuir para o atenuar das assimetrias regionais.

A proposta de Lei apresentada pelo Governo, não obstante alguns aspectos absolutamente essenciais no que respeita ao maior rigor no endividamento autárquico, no essencial, não dá resposta a estas necessidades, agravando mesmo, algumas áreas, a situação hoje existente.

Assim, considerando que:

- Apesar do Fundo de Coesão Municipal aumentar globalmente de valor, após a alteração profunda de todos os critérios de distribuição, constata-se que os pequenos e médios municípios, são os que mais são prejudicados caso fosse aplicada a proposta do Governo;

DOC. 9
Lisn A
✓ 1º-D
✓ 2/10/06

PROPOSTA

Proposta da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, "Primeiro as Pessoas" para a Eleição do Presidente de Junta de Freguesia que representará as Juntas de Freguesia da Maia no XVI Congresso (Extraordinário) da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

ILÍDIO DA SILVA CARNEIRO
PA

➤ ILÍDIO DA SILVA CARNEIRO.

Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira.

Suplente:

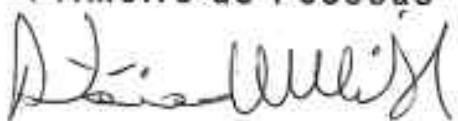
➤ JOAQUIM GUILHERME DA COSTA MAIA,

Presidente da Junta de Freguesia de Avioso (São Pedro).

Maia, 27 de Setembro de 2006

O Grupo Parlamentar da Coligação PPD/PSD-CDS/PP,

"Primeiro as Pessoas"



DOC-10



GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Lisboa 2º B
2/10/06

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DO CONCELHO
DA MAIA DELEGADO AO XVI CONGRESSO (EXTRAORDINÁRIO) DA
ANMP**

J-A-R

Proposta do GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA:

Efectivo:

Manuel José da Silva Correia,

Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas

Suplente:

António Alberto Anjos Monteiro,

Presidente da Junta de Freguesia de Gueifães

Maia, 27 de Setembro de 2006

O Presidente do GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA